

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 10/XI/1.^a

“Recomenda ao Governo um conjunto de medidas de apoio à economia e de reforço da competitividade”

Através da Iniciativa para o Investimento e o Emprego, apresentada em 13 de Dezembro de 2008, o XVII Governo Constitucional propôs-se combater os efeitos da crise internacional sobre a economia portuguesa.

As acções situavam-se em cinco eixos fundamentais (modernização das escolas; energia sustentável; modernização da infra-estrutura tecnológica – redes de banda larga de nova geração; apoio especial à actividade económica, exportações e PME; apoio ao emprego) e contemplavam um montante total financiado pelo Orçamento do Estado de 1165.7 milhões de euros (de acordo com a Lei nº 10/2009 de 10 de Março).

Sucedde que, de acordo com os dados disponibilizados pela Direcção-Geral do Orçamento relativos à Execução Orçamental até Setembro de 2009, neste ano foram gastos 493.1 milhões de euros, que correspondem a 42.3% da verba acima referida. Ou seja, a três meses do final do final do ano, e quando se poderá estar próximo do (ou já ter sido ultrapassado o) ponto mais baixo da crise internacional, o Governo não executou sequer metade do plano anti-crise que tinha delineado (faltavam cerca de 58% do montante previsto para executar em 2009).

Trata-se de uma situação que não encontra paralelo na União Europeia e que, além disso, não é coerente com a deterioração das contas públicas prevista pela Comissão Europeia e implicitamente já admitida pelo Governo. Acresce que os números conhecidos vêm mostrar que o plano de ajuda à economia que o Governo aprovou para combater os efeitos da crise é pouco ambicioso, ficando muito aquém do que seria desejável para ajudar a economia, reforçar a competitividade do sector empresarial – sobretudo as PME –, e para aumentar as exportações e defender o emprego.

De facto, o impacto da globalização realçou a fraca competitividade das empresas nacionais, a qual deve ser contrariada através das exportações orientadas para bens e serviços transaccionáveis que permitam o seu crescimento e, conseqüentemente, o aumento do produto interno bruto. Apenas por via do crescimento das exportações Portugal poderá ambicionar crescimentos económicos que retomem a convergência com a União Europeia,

perdida nos últimos anos.

É por esse motivo que o PSD apresenta a iniciativa “Apoiar a economia em tempo de crise, reforçar a competitividade, defender o emprego”, ajudando a economia portuguesa a ultrapassar o ano de 2010, que se continua a antever como bastante difícil, e em que as prioridades devem ser a economia e a solidariedade e não, ainda, o início de uma estratégia de consolidação das contas públicas.

De entre as referidas medidas inclui-se a redução, em dois pontos percentuais, da Taxa Social Única suportada pelos empregadores em 2010, como forma de defender o emprego. Esta proposta é apresentada autonomamente, sob a forma de projecto de lei.

Uma segunda proposta apresentada pelo PSD, igualmente através de projecto de lei, consiste no prolongamento em seis meses do período de concessão do subsídio de desemprego, como medida excepcional para apoiar os trabalhadores em situação de desemprego durante o ano de 2010.

Em terceiro lugar, o PSD propõe a extinção do Pagamento Especial por Conta como forma de aliviar a tesouraria das empresas, eliminando um estrangulamento que, em época de crise económica e financeira, tem contribuído para dificultar a sobrevivência de muitas micro, pequenas e médias empresas. Acresce que, presentemente, os pressupostos que lhe estavam subjacentes e a significativa melhoria da eficácia da Administração Fiscal tornam menos necessária a manutenção deste instrumento. Também esta proposta é apresentada em projecto de lei próprio.

Um quarto projecto de lei propõe a redução, em um mês, do prazo previsto no regime geral de reembolso do IVA, o que atenuará as dificuldades de tesouraria que o sector empresarial tem vivido.

As restantes medidas propostas pelo PSD visando a promoção da competitividade das empresas constam do presente projecto de resolução.

A primeira dessas medidas visa garantir o pagamento atempado das dívidas de todos os serviços da administração central do Estado às empresas, objectivo com o qual o anterior Governo se comprometeu mas que não conseguiu cumprir.

Através da segunda medida pretende-se criar um sistema de conta corrente entre o Estado e as empresas, envolvendo todos os impostos e contribuições para a segurança social.

Em terceiro lugar recomenda-se ao Governo a revisão da generalidade dos processos de licenciamento, de modo a eliminar o excesso de burocracia e a ineficiência da administração pública central e local.

A razão de ser desta proposta radica no facto de, em Portugal, uma percentagem significativa do investimento ser sistematicamente adiada por razões que se prendem com a natureza dos processos de licenciamento e com a ineficiência da administração pública central e local.

Concentrar num único portal de informação, permanentemente actualizado, todos os apoios concedidos pelo Estado é a quarta recomendação ao Governo.

Com efeito, a publicação online de todos os apoios concedidos pelo Governo, através dos Institutos, Direcções Gerais, Gestores de Programas Comunitários e pelas autarquias, num portal único actualizado diariamente, constituirá um instrumento de trabalho da maior importância para todas as empresas portuguesas. O Portal da Empresa poderá eventualmente ser aproveitado para esta medida.

Em quinto lugar pretende-se garantir que as compras públicas sejam mais transparentes, mais simples e tenham maior valor acrescentado bruto nacional e, bem assim, criar um Registo Nacional de Fornecedores, que elimine o excesso de burocracia imposto pela legislação.

Com efeito, sendo o Estado um agente relevante no mercado através da dimensão das aquisições de bens e serviços, deve ser dada uma atenção particular ao modo como actua, nomeadamente no seu relacionamento com as pequenas e médias empresas, assegurando que uma percentagem relevante das compras públicas realizadas pela Administração Central, Autarquias e Empresa Publicas sejam dirigidas às PME.

A carga burocrática associada aos procedimentos públicos de compras representa uma desvantagem para as PME relativamente às grandes empresas. É inaceitável que o Estado continue a exigir aos seus fornecedores documentos e certidões que são emitidos pelo próprio Estado, e que documentos que têm que ser entregues num dia não possam ser utilizados noutra procedimento público de compras no dia seguinte.

Toda esta burocracia, para além de constituir um desperdício enorme de recursos, acaba por

ser fortemente limitador da competitividade das PME, até pelo facto de as grandes empresas terem maior capacidade financeira para suportar equipas administrativas para a gestão destes procedimentos.

Finalmente, e em sexto lugar, pretende-se facilitar a participação das PME na contratação pública, revendo os critérios que actualmente as prejudicam e criando condições para que os investimentos públicos venham a representar uma efectiva fonte de novas oportunidades de negócio para as PME.

Num contexto de reforço da importância e do critério na realização dos investimentos públicos, importa criar as condições para que estes venham a representar uma efectiva fonte de novas oportunidades de negócio para as PME.

Nestes termos, a Assembleia da República resolve, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Assegure o pagamento das dívidas da administração central do Estado às empresas fornecedoras da Administração Pública, através de um sistema de confirming, negociado com o sistema bancário, generalizado a todos os serviços do Estado, de acordo com as seguintes regras:
 - 1.1. Todas as facturas recebidas pelo Estado ou seus organismos devem, num prazo de 30 dias, ser confirmadas ou devolvidas em caso de necessidade de correcção.
 - 1.2. Após a sua confirmação, devem essas facturas ser entregues a uma instituição financeira que estará capacitada para as pagar ao fim de 15 dias.
 - 1.3. Os credores podem antecipar os recebimentos em condições pré acordadas pelo Estado com as instituições financeiras.
 - 1.4. Se o Estado não pagar à instituição financeira ao fim de 90 dias, passa a assumir os juros respectivos.

2. Promova a criação de uma conta corrente entre o Estado e as empresas, que inclua todos os impostos e contribuições para a segurança social, indicando os créditos sobre o Estado, designadamente as devoluções do IVA, devendo a referida conta ser movimentada no final de cada mês pelo saldo entre os créditos e débitos fiscais da empresa.

3. Proceda à revisão da generalidade dos processos de licenciamento, procedendo às adaptações legislativas e organizativas que em cada situação se revelarem adequadas, tendo em vista a simplificação dos respectivos procedimentos administrativos.

4. Concentre num único portal de informação os apoios do Estado, concedidos através de serviços e organismos da administração central, directa e indirecta do Estado, incluindo Gestores de Programas Comunitários, bem como pelas autarquias locais, devendo a informação dele constante ser objecto de actualização diária, e incluir, designadamente o seguinte:
 - a) Elementos discriminados por empresa e por entidade, relativamente a montantes, situação dos processos e datas de tramitação;
 - b) Situação de cada candidatura a apoios comunitários e a sistema de incentivos, revelando estados de análise, momento da contratação, propostas aprovadas e reprovadas e critérios.

5. Garanta que as compras públicas sejam mais transparentes, mais simples e tenham maior valor acrescentado bruto nacional, através da:
 - a) Definição de critérios que, no respeito das regras comunitárias aplicáveis, permitam dar preferência aos fornecedores com maior valor acrescentado bruto nacional, adaptando para o efeito os seus processos de adjudicação;
 - b) Criação de um Registo Nacional de Fornecedores que permita eliminar o excesso de burocracia imposto pela legislação, designadamente a exigência das empresas apresentarem certidões e documentos emitidos pelo Estado, e, bem assim, concentrar a documentação necessária no acto inicial de registo.

6. Promova, no respeito das regras comunitárias aplicáveis, o reforço a participação das Pequenas e Médias Empresas na contratação pública, através da:
- a) Revisão das prioridades do programa de investimentos públicos, tendo em vista o reforço dos investimentos de proximidade que possam ter as Pequenas e Médias Empresas locais como parceiros, designadamente na requalificação de centros urbanos, na recuperação de habitação degradada, na habitação para jovens, na requalificação de equipamentos sociais, e na preservação de património cultural e turístico;
 - b) Revisão dos critérios de contratação pública, restringindo a previsão de critérios que valorizem pré-requisitos de dimensão, em detrimento de outros factores qualitativos relevantes para a execução dos projectos apenas aos casos em que tal se revele imprescindível;
 - c) Consagração do princípio da participação de Pequenas e Médias Empresas na contratação pública, em geral, e também nos contratos que suportam as Parcerias Público-Privadas;
 - d) Alteração das leis e regulamentos competentes, tendo em vista prever a inclusão obrigatória, nas propostas submetidas a concurso público, de Pequenas e Médias Empresas nos consórcios concorrentes;
 - e) Alteração das leis e regulamentos competentes, tendo em vista prever que, nos concursos públicos, os consórcios concorrentes assumam o compromisso de efectuar adjudicações de fornecimentos de bens e serviços a Pequenas e Médias Empresas.

Assembleia da República, 10 de Novembro de 2009.

Os Deputados